



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1276/2000 de 13 de dezembro de 2000**

*Altera dispositivos da Lei nº 1.267, de 24 de maio de 2000 “Que autoriza reconhecimento de ocupação e regularização do domínio dos imóveis que menciona e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os números 4, 13, 15 e 36 da Lei nº 1.267/2000, passam a ter a seguinte redação:

4) Admilson José dos Santos – imóvel localizado na rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 6, da quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

13) Conferência de Sant'Ana da Sociedade de São Vicente de Paulo – imóvel localizado em rua inominada, designado pelo lote 16, da quadra 99, com área de 600,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

15) Dielle Costa, Jucielle Costa, Cristielle Costa Alves e Meirielle Costa Alves – imóvel localizado na rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 2, da quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

36) Oclécio José Alves – imóvel localizado em rua inominada, designado pelo lote 17, da quadra 99, com área de 300,00 m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis – MG, 13 de dezembro de 2000.

  
Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal